



# Prefeitura Municipal de Nova Mamoré

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO

Av. Dezidério Domingos Lopes s/n - Bairro João Fco. Clímaco - CEP 78931-000

L E I nº 138/93

De, 18 de Novembro de 1.993.

"Altera a Lei nº 087, de 26 de Setembro de 1.991 e dá outras providências".

A Câmara Municipal de Nova Mamoré ( 10 ), usando de atribuições legais, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte,

L E I  
=====

Art. 1º O Caput e os incisos I e II do artigo 3º da Lei Municipal nº 087, de 26 de Setembro de 1.991, passam a vigorar com a seguinte redação:

Art. 3º O Conselho Municipal de Saúde, presidido pelo Secretário Municipal de Saúde, tem a seguinte composição:

I - DO GOVERNO MUNICIPAL E DOS PRESTADORES DE SERVIÇOS:

- a) Um representante da Secretaria Municipal de Saúde;
- b) Um representante do Órgão Municipal de Finanças;
- c) Um representante do Órgão Municipal de Educação;
- d) Um representante da Câmara Municipal de Vereadores;
- e) Um representante da Fundação Nacional de Saúde;
- f) Um representante da Unidade Mista de Saúde;
- g) Um representante dos Centros e Postos de Saúde.

II - DOS USUÁRIOS:

- a) Um representante da A.P.P. ( Associação de Pais e Professores ) da Escola Estadual de 1º e 2º Grau Casimiro de Azevedo;
- b) Um representante da Associação de Moradores dos Bairros;
- c) Um representante da Igreja Católica;



# Prefeitura Municipal de Nova Mamoré

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO

Av. Dezidério Domingos Lopes s/n - Bairro João Fco. Climaco - CEP 78931-000

Lei nº 138/93 - De 16.11.93 - Cont. - Fls. 02.

d) Um representante do Sindicato Estadual de Trabalhadores em Saúde;

e) Um representante do Sindicato Estadual dos Trabalhadores em Educação;

f) Um representante da Associação dos Agropecuaristas de Vila Nova do Mamoré;

g) Um representante da Associação de Mulheres de Vila Nova do Mamoré.

Art. 2º Esta LEI entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Mamoré em 16 de Novembro de 1.993.

  
Genésio Oliveira Rocha  
Sec. SEMPLAN  
Doc. nº 195/93

  
José Domingos dos Santos  
Prefeito Municipal